



CLIPPING INTERNET
03/04/2020 ATÉ 03/04/2020



INDÍCE

1	AMMA - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS	
	1.1 BLOG DO JURACI FILHO.....	1
2	AÇÕES CORREGEDORIA	
	2.1 BLOG ABEL CARVALHO.....	2
3	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	3.1 SITE G1 MARANHÃO.....	3
4	CEMULHER	
	4.1 SITE O PROGRESSO.....	4
5	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS	
	5.1 BLOG ELIAS LACERDA.....	5
6	DECISÕES	
	6.1 SITE CONSULTOR JURÍDICO (CONJUR).....	6
7	INSTITUCIONAL	
	7.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	7 8
	7.2 SITE O MARANHENSE.....	9
8	JUÍZES	
	8.1 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	10
9	PLANTÃO NO TJMA	
	9.1 SITE O MARANHENSE.....	11
10	SERVENCIAS EXTRAJUDICIAIS	
	10.1 SITE IMIRANTE.COM.....	12
	10.2 SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	13
11	VARA CRIMINAL	
	11.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	14
12	VARA CÍVEL	
	12.1 BLOG DO NETO FERREIRA	15
13	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	13.1 BLOG AÇAILÂNDIAMA.....	16
	13.2 BLOG CELSO ALMEIDA.....	17
	13.3 BLOG DO NETO FERREIRA	18
	13.4 BLOG GILBERTO LEDA.....	19
	13.5 BLOG JO FERNANDES.....	20
	13.6 BLOG LEONARDO CARDOSO.....	21
	13.7 BLOG ZECA SOARES.....	22
	13.8 MARANHÃO MEU TORRÃO.....	23
	13.9 SITE IMIRANTE.COM.....	24
	13.10 SITE JORNAL PEQUENO.....	25

PRODUTIVIDADE | Justiça de 1º Grau produziu mais de 52 mil sentenças, decisões e despachos em 10 dias

As unidades da Justiça de 1º Grau do Maranhão realizaram o total de 52.113 atos judiciais entre sentenças (10.896), decisões (12.906) e despachos (28.311) em apenas 10 dias. O relatório também aponta o total de 13.218 processos baixados nesse mesmo período, ou seja, que foram retirados do acervo e dos sistemas de tramitação em razão do arquivamento definitivo. No mesmo período, as unidades judiciais do Maranhão realizaram 763 audiências e 346 sessões virtuais de julgamento, além de 296.170 movimentos de Secretaria.

O resultado foi divulgado pela Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA), por meio da Coordenadoria de Planejamento Estratégico, referente ao período de 18 a 27 de março – quando tiveram início as medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus no Judiciário Maranhense, entre as quais a realização de trabalho remoto, conforme os critérios definidos na Portaria Conjunta N° 14/2020 do TJMA e CGJ-MA.

O relatório mostra também que nos dias 21 e 22 – sábado e domingo – foram registradas mais de 14 mil movimentações, sendo 502 sentenças; 1506 despachos e 831 decisões.

Durante as medidas de prevenção ao contágio, o Poder Judiciário vem funcionando por meio do Plantão Extraordinário, garantindo o atendimento e utilizando os meios eletrônicos de comunicação e controle processual, como o sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) e o sistema de videoconferência do Tribunal de Justiça do Maranhão, que permite a realização de audiências a distância, garantindo a continuidade da instrução processual.

Para o corregedor-geral da Justiça, o resultado mostra a importância da digitalização e migração dos processos físicos para o ambiente eletrônico, medida que foi iniciada pelo Judiciário maranhense em julho de 2019, e já resultou na virtualização de mais de 53 mil processos físicos das unidades da Justiça de 1º Grau, os quais passaram a tramitar eletronicamente e ter o acesso facilitado por advogados, magistrados e servidores e maior agilidade na tramitação. “Durante o período emergencial constatamos a importância do avanço das tecnologias no auxílio ao trabalho do Judiciário, contribuindo com a garantia da continuidade dos serviços que são essenciais à população”, avalia.

NORMAS - Com o objetivo de facilitar a consulta à regulamentação do funcionamento do Judiciário estadual maranhense neste período de combate e prevenção ao Coronavírus, o Tribunal de Justiça do Maranhão reuniu todos os atos, portarias e resoluções que versam sobre o assunto. Pelo documento, magistrados, servidores, jurisdicionados e outros operadores do Direito podem se guiar com clareza na legislação, consultando os mesmos e encontrando as informações com facilidade.

Assessoria de Comunicação

Corregedoria Geral da Justiça

Não informar preço, por si só, não caracteriza propaganda enganosa

03/04/2020

A falta de informação sobre preço, por si só, não caracteriza propaganda enganosa. A condenação de uma empresa pela prática de propaganda enganosa por omissão exige a comprovação de que foi sonegada informação essencial sobre a qualidade do produto ou serviço, ou sobre suas reais condições de contratação — análise que deve levar em conta o público-alvo do anúncio publicitário.

Segundo o ministro Antonio Carlos, o CDC não exige a veiculação de todas as informações de um produtoSTJ Com esse entendimento, a 4ª Turma do Superior Tribunal de Justiça determinou que o Tribunal de Justiça do Maranhão analise novamente ação contra a Vivo, que não informou em um panfleto os preços de aparelhos celulares anunciados. O TJ-MA havia condenado a empresa alegando genericamente que a ausência do preço seria capaz de configurar a propaganda enganosa.

No recurso ao STJ, a Vivo alegou que não se exige no anúncio publicitário o esgotamento de todas as informações sobre o produto, como origem e prazo de validade.

O ministro Antonio Carlos Ferreira, relator do recurso, lembrou que o conceito de publicidade enganosa está intimamente ligado à falta de veracidade da peça publicitária, que pode decorrer tanto da informação falsa quanto da omissão de dado essencial.

Ele destacou que a informação tem por finalidade garantir o exercício da escolha consciente pelo consumidor, diminuindo riscos e permitindo que ele alcance suas legítimas expectativas. A preocupação do CDC é com o dever de informação e o princípio da veracidade.

Citando o jurista Sérgio Cavalieri Filho, o ministro disse que a informação é um dever do contrato, calcada na adequação, suficiência e veracidade das informações para formar o consentimento informado do consumidor.

“No entanto, o artigo 31 do CDC não traz uma relação exaustiva nem determinante a todos os tipos de publicidade, mas meramente exemplificativa; portanto, pode ser necessário, no caso concreto, inserir outra informação não constante do dispositivo legal, assim como não há obrigação de que, no anúncio publicitário, estejam inclusos todos os dados informativos descritos no rol do citado artigo”, declarou o relator.

Segundo o ministro Antonio Carlos, o CDC não exige a veiculação de todas as informações de um produto, até porque isso seria impossível, devido à limitação de tempo e espaço das peças publicitárias.

“Não é qualquer omissão informativa que configura o ilícito. Para a caracterização da ilegalidade, a ocultação necessita ser de uma qualidade essencial do produto, do serviço ou de suas reais condições de contratação, de forma a impedir o consentimento esclarecido do consumidor”, concluiu.

Apenas a análise do caso concreto, segundo o ministro, permite determinar os dados essenciais que deveriam constar da publicidade e foram levemente omitidos. Ele ressaltou que o preço pode ou não ser uma informação essencial, “a depender de diversos elementos para exame do potencial enganoso, especificamente o uso ou a finalidade a que se destina o produto ou serviço e qual é seu público-alvo”.

Para o relator, o provimento do recurso se justifica porque o TJ-MA, no julgamento da apelação, restringiu-se a afirmar, de forma genérica e abstrata, que o preço é um dado imprescindível na publicidade, sem aprofundar o exame das circunstâncias do caso concreto. Com informações da assessoria de imprensa do STJ.

Juíz determina que polícia devolva carros apreendidos em carreata em SLZ

O juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, determinou à polícia que restitua os veículos apreendidos no último fim de semana quando seus proprietários se preparavam para fazer uma carreata pelo fim das medidas de isolamento determinadas pelo governador do Maranhão, Flávio Dino (PCdoB), como parte do esforço de contenção da expansão do novo coronavírus (Covid-19).

Os carros foram retidos porque o movimento estava proibido por decisão do próprio magistrado.

Mesmo assim, os organizadores do ato decidiram reunir-se no sábado passado (28), mas, identificados e localizados, acabaram todos sendo detidos.

Na decisão de restituição, Douglas Martins destaca que “as medidas de identificação e apreensão de bens determinadas por este Juízo” alcançaram o fim a que se destinavam. Por isso, ele determinou a devolução dos veículos.

“Não há mais utilidade na manutenção das medidas de apreensão, pelo que merece deferimento os requerimentos de restituição formulados pelos peticionantes”, despachou.

Magistratura maranhense mantém alta produtividade em sistema de plantão extraordinário

02/04/2020 19:09:24

Mesmo em estado de pandemia, com todas as precauções para evitar a contaminação pelo novo coronavírus (Covid-19), que incluem restrições do atendimento presencial, realização de audiências e julgamentos por videoconferência e o teletrabalho, a Justiça do Maranhão não para.

Neste período de isolamento social, magistrados e magistradas do Maranhão têm se empenhado ao máximo para manter a prestação jurisdicional, de forma a garantir que os direitos dos cidadãos sejam respeitados.

O relatório de produtividade emitido pela Corregedoria Geral de Justiça comprova o nível de comprometimento do Judiciário maranhense em sua missão de distribuir justiça. No período de 18 a 27 de março, primeiros dez dias após o início do regime de plantão extraordinário, a Magistratura de 1º Grau maranhense proferiu o total de 52.113 atos judiciais, sendo 10.896 sentenças, 12.906 decisões e 28.311 despachos. Além disso, no período foram realizadas 763 audiências, 364 sessões virtuais de julgamento e arquivados definitivamente 13.218 processos.

No âmbito do 2º Grau, a produtividade também tem sido alta. De 18 a 22 de março, foram 4.709 movimentações, 402 despachos, 287 decisões monocráticas e 164 julgamentos pelo PJE. Pelo sistema Themis, foram 4.116 movimentações, 212 despachos, 64 decisões monocráticas e quatro julgamentos.

O presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA), juiz Angelo Santos, louva a atuação da Magistratura maranhense, que tem se mantido firme e atuante no regime de plantão extraordinário, tanto na forma remota (PJE) quanto na forma presencial com os processos físicos urgentes.

"O trabalho incansável dos nossos colegas magistrados, neste delicado momento de fragilidade social, ratifica a essencialidade do Judiciário para o dia a dia da sociedade", afirmou Angelo Santos.

Para manter o ritmo de trabalho nas unidades judiciais, preservando a saúde dos servidores e dos demais agentes das demandas judiciais, os magistrados maranhenses utilizam-se das ferramentas tecnológicas de comunicação, tais como sessões virtuais, videoconferências, emails, telefones e redes sociais.

"Todos os esforços estão sendo implementados como forma de reconhecer e evidenciar o empenho geral de magistrados e servidores na manutenção da prestação jurisdicional durante esta situação emergencial", concluiu o presidente da AMMA.

Judiciário proíbe uso de recursos públicos no aniversário da cidade de Pedreiras

01/04/2020 00:00:00

O juiz Marco Adriano Ramos Fonsêca (1ª Vara de Pedreiras) aceitou - parcialmente - pedido da Defensoria Pública e proibiu o município de Pedreiras de realizar despesas com o aniversário da cidade (27 de abril), destinando os R\$ 788.000 previstos na Lei Orçamentária Anual para a festa como reserva de contingência durante o estado de calamidade pública diante da pandemia de coronavírus e enchente do Rio Mearim.

Com a decisão, o juiz atendeu, parcialmente, ao pedido de tutela de urgência feito pela DPE para que determinasse aos municípios de Pedreiras e Trizidela do Vale a adoção de medidas emergenciais para que todas as famílias desabrigadas em razão das cheias do Rio Mearim fossem, imediatamente, removidas das escolas e prédios públicos onde se encontram e fosse feito o pagamento mensal, para cada família, de R\$ 500, a título de benefício assistencial de "aluguel social", até o fim da enchente e da pandemia do Covid-19.

De outro lado, o juiz negou pedido de concessão de aluguel social para 150 famílias desabrigadas pela enchente, que já atingiu um total de 2.270 famílias nos municípios de Pedreiras e Trizidela do Vale, com 7.878 moradores, e o pedido de remoção de pessoas dos abrigos mantidos pelos dois municípios requeridos na ação.

Determinações

Conforme a decisão, o município de Pedreiras fica proibido de usar recursos do erário municipal ou oriundos de transferências voluntárias para aplicação na programação cultural prevista para as comemorações alusivas ao aniversário da cidade, estimados em R\$ 788.000, na LDO. Deve, ainda, informar, no prazo de cinco dias, a origem de tais recursos e, caso já tenham sido aportados ao erário, no mesmo prazo, deverão ser depositados em conta bancária destinada, exclusivamente, à Reserva de Contingência.

Fica determinada, ainda, a suspensão da realização de eventos patrocinados com recursos do erário municipal alusivos ao aniversário da cidade de Pedreiras enquanto vigorar o estado de calamidade estadual e/ou municipal, decorrentes das enchentes do Rio Mearim ou da pandemia do Covid-19, proibindo-se a realização de eventos culturais com aglomeração ou concentração de pessoas em equipamentos públicos ou de uso coletivo.

Os municípios de Pedreiras e Trizidela Do Vale, por meio de seus Comitês Municipais de Prevenção e Combate à Covid-19 ou das secretarias municipais de Saúde, deverão elaborar e executar, no prazo de cinco dias, contados da notificação da decisão, via PJE, protocolos de gerenciamento e controle sanitário do ingresso e saída de pessoas em todos os abrigos mantidos pelos municípios, caso já não tenham sido definidos.

Fundamentação

Na análise dos requisitos legais para a concessão da tutela de urgência, o juiz admitiu que os documentos acostados aos autos demonstram a verdade nas alegações da DPE, quanto à existência de expressivo número de

peças desabrigadas alojadas em prédios públicos e particulares e da situação de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo coronavírus.

Mas considerou que as providências para o enfrentamento da situação já estão sendo adotadas pelas autoridades públicas estaduais e municipais, por meio do Decreto Estadual nº 35.672/2020 que trata da situação de calamidade no Maranhão, em decorrência da pandemia da Covid-19, e dos decretos municipais de Pedreiras e Trizidela do Vale que estabelecem medidas de restrição por decorrência das enchentes, para resguardar a saúde da coletividade.

O juiz assegurou que as medidas estão sendo adotadas pelo ente federativo na medida de suas atribuições, realidades e, especialmente, capacidade orçamentária e financeira para dar o suporte à população, especialmente aos grupos de risco, segundo protocolos criteriosos. Destacou iniciativas humanitárias associativas e institucionais para a aquisição de produtos de higiene e limpeza, Equipamentos de Proteção Individual para os profissionais da saúde, e doação de máscaras e álcool em gel para distribuição à população mais vulnerável, inclusive, da própria Defensoria Pública Estadual do Maranhão.

O juiz entendeu que, neste momento, a intervenção judicial para a destinação de recursos, em caráter liminar, a título de aluguel social, não é adequada, tendo em vista que os esforços dos municípios estão sendo direcionados para o cumprimento das orientações das autoridades sanitárias nacionais e estaduais e que o estabelecimento de específica destinação pode comprometer o cumprimento do mínimo já programado para as próprias ações preventivas.

"Nesses moldes, por simples operação aritmética, caso seja destinada a quantia por família desabrigada, haveria o impacto mensal de R\$ 1.135.000, o que equivale, aproximadamente, ao valor do FPM de Pedreiras (R\$ 636.195,93) e de Trizidela (424.130,62), creditados em 28/2/2020", informou na decisão.

(Informações do TJ-MA)

Sócios da PH Participações são condenados a pagar R\$ 810 mil a empresária

03/04/2020 11:30:41

Os sócios da PH Participações, Pedro Henrique Souza de Sampaio e Emmanuel Vilas Boas Rocha, foram condenados a pagar R\$ 810 mil a empresária Jussara Romana Monteiro Santos. A sentença foi proferida pela titular da 10ª Vara Cível de São Luís, juíza Sônia Maria Amaral Fernandes Ribeiro.

No autos, a autora da acusação narra que investiu a quantia citada acima com a promessa de que teria lucros acima de 8% garantidos.

A empresária diz ainda que para realizar o investimento reuniu as economias poupadas ao longo de toda uma vida de trabalho, pegou dinheiro emprestado com amigos e familiares, e realizou diversas transferências da conta da sua empresa V. Notre Empreendimentos para a conta da empresa PH PARTICIPAÇÕES para que fossem aplicados por Pedro Henrique e Emanuel Vilas Boas em investimentos que se diziam seguros, com rendimento superior as taxas de mercado.

Porém, ao decorrer do tempo, os sócios sumiram e não deram qualquer retorno financeiro à Jussara Santos.

Segundo a petição protocolada na Justiça, os donos da PH Participações prometeram prestação de serviços em consultoria financeira e operações de trading em bolsas de valores, através de plataformas eletrônicas de Broker e home Broker, fornecidas por empresas sediadas no Brasil, aplicando e gerenciando os valores investidos pela Exequirente no mercado de ações.

Foram feitos os seguintes aportes para a conta da empresa em diferentes datas: R\$ R\$ 60 mil; R\$ 120 mil; R\$ 149.500,00 mil; R\$ 70 mil; R\$ 200 mil totalizando as transferências bancárias em R\$ 599.500,00 mil, além de R\$ 210 mil pagos em espécie no ato da assinatura de um dos contratos.

Conforme consta nos autos, foram estabelecidos prazos para a devolução dos valores, mas não foram cumpridos e a autora a Ação procurou os donos da PH, que deram um cheque no valor de R\$ 492 mil, mas que foi devolvido por 3 vezes, pois estava sem fundos.

Ao analisar os fatos, a juíza determinou o pagamento da dívida em 3 dias, caso não ocorra, será feita a penhora dos bens dos réus.

Acesse a decisão aqui

Veículos apreendidos em carreata contra isolamento serão devolvidos

03/04/2020 14:16:10

O juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, Douglas de Melo Martins, determinou ao Estado do Maranhão e ao Município de São Luís que devolvam os veículos e materiais apreendidos durante a realização da "Carreata Geral de São Luís", que ocorreu dia 30 de março, às 10h, saindo da Praça do Pescador na Avenida Litorânea, convocando profissionais liberais para voltar às atividades durante o isolamento social preventivo ao contágio pelo coronavírus.

A devolução dos bens deverá ser feita aos sete proprietários dos veículos e materiais, idealizadores da carreata, que descumpriram decisão da vara - de 27 de março -, proibindo a realização do evento, em atendimento às normas de prevenção ao contágio pela COVID - 19, estabelecidas pelas autoridades sanitárias.

Segundo o juiz, a identificação e apreensão dos bens dos proprietários pela vara - conforme o artigo 536 do Código de Processo Civil - tiveram o objetivo de desmobilizar qualquer atividade que infringisse a decisão judicial (tutela de urgência), que proibiu a realização da carreata, em atendimento a pedido do Ministério Público estadual, Defensoria Pública e Ordem dos Advogados do Brasil - seccional do Maranhão.

"Alcançado o fim a que se destinavam, não há mais utilidade na manutenção das medidas de apreensão, pelo que merece deferimento os requerimentos de restituição formulados pelos peticionantes", ressaltou o juiz na decisão de determinar ao Estado do Maranhão e Município de São Luís, a restituição dos bens aos proprietários.

PROIBIÇÃO - Na medida liminar que concedeu a tutela de urgência, proibindo a carreata, o juiz determinou ao Estado do Maranhão e ao Município de São Luís que adotassem as medidas necessárias para evitar a realização do movimento, com a identificação dos responsáveis pela organização da carreata, acionamento dos órgãos de segurança, apreensão de veículos e materiais utilizados e elaboração de relatório sobre os danos causados.

Determinou também, em caráter preventivo, a proibição da realização de eventos que resultem na formação de aglomerações em espaços públicos em todo o Maranhão, enquanto durarem as medidas de isolamento e proibição de aglomeração adotadas pelas autoridades sanitárias estaduais, de modo a preservar a saúde pública.

A restituição dos bens foi requerida pelo Ministério Público do Maranhão, Defensoria Pública do Estado do Maranhão e Ordem dos Advogados do Brasil - seccional do Maranhão. O Ministério Público se manifestou favoravelmente aos pedidos dos proprietários dos veículos, pela restituição dos bens.

Juizado de Timon realiza 1ª Audiência de Tentativa de Conciliação por Videoconferência

Elias Lacerda 3 de abril de 2020

Para agilizar a realização das atividades, em época de disseminação do coronavírus (covid-19), os Centros Judiciários de Solução de Conflitos E Cidadania de Timon tem implantado medidas que passam principalmente pelo desenvolvimento dos trabalhos de forma virtual. Uma das iniciativas é a possibilidade da realização de audiências de conciliação pré-processuais por meio do aplicativo whatsapp.

No dia 03 de abril de 2020, as 09:30 foi realizada a primeira audiência de tentativa de conciliação pré processual do CEJUSC Timon, por meio da ferramenta Whatsapp. A audiência contou com a atuação do Mediador PEDRO AUGUSTO RAFAEL BEZERRA NETO, a audiência restou frutífera, tendo as partes chegado em um acordo.

A audiência funciona da seguinte forma: O conciliador/mediador responsável pela realização da audiência remota enviará uma mensagem ao celular das partes questionando se há o interesse de realizar a conciliação por meio do aplicativo. Caso as partes concordem, é criado um grupo pelo whatsapp com o conciliador, as partes envolvidas no conflito, e os advogados da questão. Para participar da conciliação via whatsapp, as partes devem enviar documento oficial de identificação pelo aplicativo, e assumir a responsabilidade de suas propostas e tratativas, sob pena de incidir em crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do CP.

O coordenador dos CEJUSC'S de Timon, Dr. Paulo Roberto Brasil Teles de Menezes, Juiz Titular da 1 Vara da Comarca de Coelho Neto, destaca a relevância da ação para viabilizar as conciliações. "Nos momentos de dificuldade surgem soluções. Neste momento de pandemia, o presente instrumento permite que as partes conciliem à distância, permitindo o acesso a justiça e a diminuição dos prejuízos causados a sociedade. Esclarecemos ainda que as audiências a serem realizadas por meio de videoconferência são somente as pré-processuais, observado a PORTARIA-TJ - 14382020, no qual suspendeu as audiências processuais.

A Sra. Beatriz Miranda Cunha, parte demandante da audiência de conciliação por Videoconferência relata a experiência: "O CEJUSC está de parabéns pela iniciativa, tentando solucionar conflitos sem qualquer locomoção para outros lugares. Reinventaram-se em meio a essa crise. Estão de parabéns", afirma.

Para as audiências já agendadas para o mês de abril, as partes devem solicitar a videoconferência pelo email: 1cejusc-tim@tjma.jus.br

Com texto e informações do <http://cejuscdetimon.blogspot.com/>

Justiça manda devolver carros apreendidos em carreata em SLZ

O juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, determinou à polícia que restitua os veículos apreendidos no último fim de semana quando seus proprietários se preparavam para fazer uma carreata pelo fim das medidas de isolamento determinadas pelo governador do Maranhão, Flávio Dino (PCdoB), como parte do esforço de contenção da expansão do novo coronavírus (Covid-19).

Os carros foram retidos porque o movimento estava proibido por decisão do próprio magistrado (reveja).

Mesmo assim, os organizadores do ato decidiram reunir-se no sábado passado (28), mas, identificados e localizados, acabaram todos sendo detidos.

Na decisão de restituição, Douglas Martins destaca que “as medidas de identificação e apreensão de bens determinadas por este Juízo” alcançaram o fim a que se destinavam. Por isso, ele determinou a devolução dos veículos.

“Não há mais utilidade na manutenção das medidas de apreensão, pelo que merece deferimento os requerimentos de restituição formulados pelos peticionantes”, despachou.

COVID -19: Juiz determina devolução de bens apreendidos em carreata contra isolamento social durante pandemia

O juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, Douglas de Melo Martins, determinou ao Estado do Maranhão e ao Município de São Luís que devolvam os veículos e materiais apreendidos durante a realização da “Carreata Geral de São Luís”, que ocorreu dia 30 de março, às 10h, saindo da Praça do Pescador na Avenida Litorânea, convocando profissionais liberais para voltar às atividades durante o isolamento social preventivo ao contágio pelo coronavírus.

A devolução dos bens deverá ser feita aos sete proprietários dos veículos e materiais, idealizadores da carreata, que descumpriram decisão da vara - de 27 de março -, proibindo a realização do evento, em atendimento às normas de prevenção ao contágio pela COVID - 19, estabelecidas pelas autoridades sanitárias.

Segundo o juiz, a identificação e apreensão dos bens dos proprietários pela vara - conforme o artigo 536 do Código de Processo Civil - tiveram o objetivo de desmobilizar qualquer atividade que infringisse a decisão judicial (tutela de urgência), que proibiu a realização da carreata, em atendimento a pedido do Ministério Público estadual, Defensoria Pública e Ordem dos Advogados do Brasil - seccional do Maranhão.

“Alcançado o fim a que se destinavam, não há mais utilidade na manutenção das medidas de apreensão, pelo que merece deferimento os requerimentos de restituição formulados pelos peticionantes”, ressaltou o juiz na decisão de determinar ao Estado do Maranhão e Município de São Luís, a restituição dos bens aos proprietários.

PROIBIÇÃO - Na medida liminar que concedeu a tutela de urgência, proibindo a carreata,(aqui) o juiz determinou ao Estado do Maranhão e ao Município de São Luís que adotassem as medidas necessárias para evitar a realização do movimento, com a identificação dos responsáveis pela organização da carreata, acionamento dos órgãos de segurança, apreensão de veículos e materiais utilizados e elaboração de relatório sobre os danos causados.

Determinou também, em caráter preventivo, a proibição da realização de eventos que resultem na formação de aglomerações em espaços públicos em todo o Maranhão, enquanto durarem as medidas de isolamento e proibição de aglomeração adotadas pelas autoridades sanitárias estaduais, de modo a preservar a saúde pública. A restituição dos bens foi requerida pelo Ministério Público do Maranhão, Defensoria Pública do Estado do Maranhão e Ordem dos Advogados do Brasil - seccional do Maranhão. O Ministério Público se manifestou favoravelmente aos pedidos dos proprietários dos veículos, pela restituição dos bens.

RESTITUIÇÃO: Judiciário determina devolução de bens apreendidos em carreata contra isolamento social durante pandemia

O juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, Douglas de Melo Martins, determinou ao Estado do Maranhão e ao Município de São Luís que devolvam os veículos e materiais apreendidos durante a realização da “Carreata Geral de São Luís”, que ocorreu dia 30 de março, às 10h, saindo da Praça do Pescador na Avenida Litorânea, convocando profissionais liberais para voltar às atividades durante o isolamento social preventivo ao contágio pelo coronavírus.

A devolução dos bens deverá ser feita aos sete proprietários dos veículos e materiais, idealizadores da carreata, que descumpriram decisão da vara - de 27 de março -, proibindo a realização do evento, em atendimento às normas de prevenção ao contágio pela COVID - 19, estabelecidas pelas autoridades sanitárias.

Segundo o juiz, a identificação e apreensão dos bens dos proprietários pela vara - conforme o artigo 536 do Código de Processo Civil - tiveram o objetivo de desmobilizar qualquer atividade que infringisse a decisão judicial (tutela de urgência), que proibiu a realização da carreata, em atendimento a pedido do Ministério Público estadual, Defensoria Pública e Ordem dos Advogados do Brasil - seccional do Maranhão.

“Alcançado o fim a que se destinavam, não há mais utilidade na manutenção das medidas de apreensão, pelo que merece deferimento os requerimentos de restituição formulados pelos peticionantes”, ressaltou o juiz na decisão de determinar ao Estado do Maranhão e Município de São Luís, a restituição dos bens aos proprietários.

PROIBIÇÃO - Na medida liminar que concedeu a tutela de urgência, proibindo a carreata, o juiz determinou ao Estado do Maranhão e ao Município de São Luís que adotassem as medidas necessárias para evitar a realização do movimento, com a identificação dos responsáveis pela organização da carreata, acionamento dos órgãos de segurança, apreensão de veículos e materiais utilizados e elaboração de relatório sobre os danos causados.

Determinou também, em caráter preventivo, a proibição da realização de eventos que resultem na formação de aglomerações em espaços públicos em todo o Maranhão, enquanto durarem as medidas de isolamento e proibição de aglomeração adotadas pelas autoridades sanitárias estaduais, de modo a preservar a saúde pública.

A restituição dos bens foi requerida pelo Ministério Público do Maranhão, Defensoria Pública do Estado do Maranhão e Ordem dos Advogados do Brasil - seccional do Maranhão. O Ministério Público se manifestou favoravelmente aos pedidos dos proprietários dos veículos, pela restituição dos bens

Eduardo Bolsonaro repercute ação contra Flávio Dino

03/04/2020 12:00:14

O deputado federal Eduardo Bolsonaro repercutiu em seu perfil, em rede social, uma publicação do deputado maranhense Edilázio Júnior (PSD) que trata de uma Ação Civil Pública do Ministério Público Estadual contra o Governo Flávio Dino (PCdoB).

Na ação, o MP denuncia à Justiça a realocação autorizada por Dino de R\$ 400 mil do Fundo Estadual do Idoso para a Saúde. O órgão pede que a Justiça determine a imediata devolução dos recursos ao Fundo do Idoso e, ao mesmo tempo, a utilização dos mais de R\$ 50 milhões da propaganda institucional para o combate ao Covid-19.

Na publicação de Edilázio repercutida por Eduardo Bolsonaro, há a imagem da ação já protocolada na Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís e a cobrança a Dino para uso dos R\$ 50 milhões da propaganda do GOverno do Estado.

A ação do MP é assinada pelos promotores de Justiça José Augusto Cutrim e Eliane Ribeiro Azor, respectivamente da 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Defesa do Idoso.

Foto: Reprodução/TV Mirante

O post Eduardo Bolsonaro repercute ação contra Flávio Dino apareceu primeiro em Zeca Soares.

EDUARDO BOLSONARO DIVULGA POST DE EDILÁZIO JÚNIOR QUE DENUNCIA FLÁVIO DINO NA JUSTIÇA

O deputado federal Eduardo Bolsonaro repercutiu em seu perfil no Twitter uma publicação do deputado maranhense Edilázio Júnior (PSD) que trata de uma Ação Civil Pública do Ministério Público Estadual contra o governo Flávio Dino (PC do B).

Na publicação de Edilázio repercutida pelo filho do presidente Jair Bolsonaro, há a imagem da ação já protocolada na Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís e a cobrança a Dino para uso dos R\$ 50 milhões da propagação do Governo do Estado.

A ação do MP denuncia à Justiça que Dino pretende transferir R\$ 400 mil do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa para o Fundo Estadual da Saúde (FES), sob o pretexto de usar os recursos no combate à Covid-19. A operação já foi autorizada pelo Conselho Estadual dos Direitos dos Idosos (CEDIMA).

Os promotores Justiça José Augusto Cutrim e Eliane Ribeiro Azor, no entanto, questionam a necessidade de utilização dos recursos do Fundo do Idoso, quando a Secretaria de Estado da Comunicação e Assuntos Políticos (Secap) tem a sua disposição orçamento de mais de R\$ 50 milhões “para as atividades de divulgação das ações governamentais e promoção de eventos e publicidade”.

Por Gilberto Léda

Não informar preço, por si só, não caracteriza propaganda enganosa

ImprimirEnviar5

3 de abril de 2020, 10h09

A falta de informação sobre preço, por si só, não caracteriza propaganda enganosa. A condenação de uma empresa pela prática de propaganda enganosa por omissão exige a comprovação de que foi sonegada informação essencial sobre a qualidade do produto ou serviço, ou sobre suas reais condições de contratação — análise que deve levar em conta o público-alvo do anúncio publicitário.

Segundo o ministro Antonio Carlos, o CDC não exige a veiculação de todas as informações de um produto. Com esse entendimento, a 4ª Turma do Superior Tribunal de Justiça determinou que o Tribunal de Justiça do Maranhão analise novamente ação contra a Vivo, que não informou em um panfleto os preços de aparelhos celulares anunciados. O TJ-MA havia condenado a empresa alegando genericamente que a ausência do preço seria capaz de configurar a propaganda enganosa.

No recurso ao STJ, a Vivo alegou que não se exige no anúncio publicitário o esgotamento de todas as informações sobre o produto, como origem e prazo de validade.

O ministro Antonio Carlos Ferreira, relator do recurso, lembrou que o conceito de publicidade enganosa está intimamente ligado à falta de veracidade da peça publicitária, que pode decorrer tanto da informação falsa quanto da omissão de dado essencial.

Ele destacou que a informação tem por finalidade garantir o exercício da escolha consciente pelo consumidor, diminuindo riscos e permitindo que ele alcance suas legítimas expectativas. A preocupação do CDC é com o dever de informação e o princípio da veracidade.

Citando o jurista Sérgio Cavalieri Filho, o ministro disse que a informação é um dever do contrato, calcada na adequação, suficiência e veracidade das informações para formar o consentimento informado do consumidor.

"No entanto, o artigo 31 do CDC não traz uma relação exaustiva nem determinante a todos os tipos de publicidade, mas meramente exemplificativa; portanto, pode ser necessário, no caso concreto, inserir outra informação não constante do dispositivo legal, assim como não há obrigação de que, no anúncio publicitário, estejam inclusos todos os dados informativos descritos no rol do citado artigo", declarou o relator.

Segundo o ministro Antonio Carlos, o CDC não exige a veiculação de todas as informações de um produto, até porque isso seria impossível, devido à limitação de tempo e espaço das peças publicitárias.

"Não é qualquer omissão informativa que configura o ilícito. Para a caracterização da ilegalidade, a ocultação

necessita ser de uma qualidade essencial do produto, do serviço ou de suas reais condições de contratação, de forma a impedir o consentimento esclarecido do consumidor", concluiu.

Apenas a análise do caso concreto, segundo o ministro, permite determinar os dados essenciais que deveriam constar da publicidade e foram levianamente omitidos. Ele ressaltou que o preço pode ou não ser uma informação essencial, "a depender de diversos elementos para exame do potencial enganoso, especificamente o uso ou a finalidade a que se destina o produto ou serviço e qual é seu público-alvo".

Para o relator, o provimento do recurso se justifica porque o TJ-MA, no julgamento da apelação, restringiu-se a afirmar, de forma genérica e abstrata, que o preço é um dado imprescindível na publicidade, sem aprofundar o exame das circunstâncias do caso concreto. Com informações da assessoria de imprensa do STJ.

Após novo coronavírus, casamento comunitário é remarcado no MA

Cerimônia foi remarcada no município de Peritoró do dia 15 de abril para o próximo dia 23 de junho, às 17h

Após o surgimento do novo coronavírus, a cerimônia de casamento comunitário foi remarcada no município de Peritoró, a 236 km de São Luís. A cerimônia que seria realizada no dia 15 de abril foi remarcada para o próximo dia 23 de junho, às 17h, no Ginásio Municipal, localizado na Rua da Prata, s/nº, Centro, em Peritoró.

A mudança na data decorreu da adoção das medidas preventivas do contágio pelo coronavírus (COVID-19), tomadas pelo Conselho Nacional de Justiça (Recomendação 62/2020), Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça no âmbito do Poder Judiciário (Portaria Conjunta 7/2020).

Na Portaria 1181/2020 o juiz Duarte Henrique Ribeiro de Souza, titular da 2ª Vara da Comarca de Coroatá, comunica a mudança e que, diante do não preenchimento de todas as vagas ofertadas, as inscrições para o casamento comunitário ainda podem ser feitas até o dia 17 de abril, no Cartório de Ofício Único de Peritoró (Rua do Meio, nº 46, Centro). Podem se inscrever casais com renda familiar mensal não superior a dois salários mínimos.

Os noivos são beneficiados pelo projeto “Casamentos Comunitário” com a gratuidade das taxas cobradas no Registro Civil. Todos os atos cartorários necessários para a realização dos casamentos serão, gratuitos, inclusive as certidões.

Os interessados em participar do Casamento Comunitário deverão apresentar os seguintes documentos, acompanhados das cópias: Certidões de nascimento atualizadas dos nubentes (noivos); se houver nubente divorciado, apresentar a certidão do casamento anterior com a averbação do divórcio; se houver nubente viúvo, apresentar a certidão de óbito do cônjuge falecido; caso o nubente seja menor de 18 e maior de 16 anos, é necessário o consentimento por escrito dos pais.

Plataforma dos cartórios reúne informações de mortes por Covid-19

Dados dos cartórios somavam hoje 404 óbitos suspeitos ou confirmados.

AKEMI NITAHARA/AGÊNCIA BRASIL

03/04/2020 às 13h43

BRASÍLIA - A área do Portal da Transparência do Registro Civil que reúne informações dos cartórios de registro civil de todo o país disponibilizou uma plataforma com atualização, em tempo real, sobre os óbitos registrados com confirmação ou suspeita da Covid-19.

Os dados totalizados pelos cartórios somavam, às 11h30 de hoje (3), 404 óbitos suspeitos ou confirmados para o novo coronavírus. De acordo com os dados divulgados pelo Ministério da Saúde, no fim da tarde de ontem (2) o Brasil tinha confirmado 299 mortes pela doença.

O Ministério da Saúde informa que a diferença ocorre por causa do tempo que as secretarias de Saúde estaduais levam para notificar o órgão federal. “Após a pasta ser informada, existe o processamento do dado para a inclusão na plataforma”, diz nota do ministério, que atualiza o painel Coronavírus Brasil uma vez por dia.

Administrada pela Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil), a plataforma foi colocada no ar ontem (2) e as informações são baseadas nos documentos médicos enviados aos cartórios para lavrar os óbitos. O procedimento pode levar de 5 a 10 dias para entrar no sistema.

Segundo o vice-presidente da Arpen-Brasil, Luis Carlos Vendramin Júnior, o objetivo da plataforma é contribuir para a apuração de subnotificações de casos fatais da doença, ampliando o conhecimento e compreensão do impacto da pandemia do novo coronavírus na sociedade brasileira.

“Trata-se de um serviço de transparência para a população, para o governo, sociedade e para a imprensa acompanharem, em tempo real, as informações desta grave crise de pandemia mundial e seus reflexos no Brasil”, disse, lembrando que, como uma função essencial, os cartórios seguem abertos “registrando nascimentos, óbitos e fazendo os atendimentos à população em meio a esta crise de saúde pública”.

Dados

Segundo os dados da Central de Informações do Registro Civil, fonte para a elaboração do painel, as primeiras mortes por coronavírus no Brasil, confirmadas ou suspeitas, ocorreram no dia 16 de março, com cinco casos.

O dia em que os cartórios registraram mais mortes suspeitas ou confirmadas por Covid-19 foi 26 de março, com um total de 43. Os dados dos cartórios indicam o dia do óbito e podem ser inseridos no sistema em data posterior ao falecimento.

Se for considerado o dia em que foi feito o registro do óbito em cartório, e não o dia da morte, os dados da

Central de Informações do Registro Civil indicam que os primeiros seis casos aparecem no dia 19 de março. Para o dia de hoje já são dois registros e ontem foram 39, com dados colhidos no painel às 10h30.

A Arpen-Brasil ressalta que os números podem ser maiores, já que o prazo para registro de falecimento é de até 24 horas, mas pode chegar a 15 dias em alguns casos. Os cartórios devem enviar os registros à Central Nacional em até oito dias.

A plataforma traz também informações sobre as mortes por insuficiência respiratória e pneumonia registradas no país, causas que podem estar associadas à pandemia do novo coronavírus. Casos de insuficiência respiratória chegaram a 9.555 óbitos somente no mês de março, mas estão abaixo do registrado no ano passado, quando foram 11.230. Para pneumonia, foram 13.637 mortes em março e 14.833 no mesmo período do ano passado.

Desde o dia 16 de março, data das primeiras mortes confirmadas ou suspeitas por Covid-19, foram 4.485 óbitos por insuficiência respiratória e 6.417 por pneumonia. No mesmo período de 2019 foram 6.264 mortes por insuficiência respiratória e 8.324 por pneumonia.

Justiça determina devolução de bens apreendidos em carreata contra isolamento social

Devolução dos bens deverá ser feita aos sete proprietários dos veículos e materiais, idealizadores da carreata, que descumpriram decisão judicial.

DIVULGAÇÃO / CGJ-MA

SÃO LUÍS - O juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, Douglas de Melo Martins, determinou ao Estado do Maranhão e ao Município de São Luís que devolvam os veículos e materiais apreendidos durante a realização da “Carreata Geral de São Luís”, que ocorreu dia 30 de março, às 10h, saindo da Praça do Pescador na Avenida Litorânea, convocando profissionais liberais para voltar às atividades durante o isolamento social preventivo ao contágio pelo coronavírus.

Entenda o caso:

Oito pessoas são detidas por organizarem protesto com aglomeração de pessoas em São Luís

Justiça proíbe carreata em São Luís contra medidas de isolamento social

A devolução dos bens deverá ser feita aos sete proprietários dos veículos e materiais, idealizadores da carreata, que descumpriram decisão da vara - de 27 de março -, proibindo a realização do evento, em atendimento às normas de prevenção ao contágio pela Covid - 19, estabelecidas pelas autoridades sanitárias.

Segundo o juiz, a identificação e apreensão dos bens dos proprietários pela vara - conforme o artigo 536 do Código de Processo Civil - tiveram o objetivo de desmobilizar qualquer atividade que infringisse a decisão judicial (tutela de urgência), que proibiu a realização da carreata, em atendimento a pedido do Ministério Público estadual, Defensoria Pública e Ordem dos Advogados do Brasil - seccional do Maranhão.

“Alcançado o fim a que se destinavam, não há mais utilidade na manutenção das medidas de apreensão, pelo que merece deferimento os requerimentos de restituição formulados pelos peticionantes”, ressaltou o juiz na decisão de determinar ao Estado do Maranhão e Município de São Luís, a restituição dos bens aos proprietários.

PROIBIÇÃO - Na medida liminar que concedeu a tutela de urgência, proibindo a carreata, o juiz determinou ao Estado do Maranhão e ao Município de São Luís que adotassem as medidas necessárias para evitar a realização do movimento, com a identificação dos responsáveis pela organização da carreata, acionamento dos órgãos de segurança, apreensão de veículos e materiais utilizados e elaboração de relatório sobre os danos causados.

Determinou também, em caráter preventivo, a proibição da realização de eventos que resultem na formação de aglomerações em espaços públicos em todo o Maranhão, enquanto durarem as medidas de isolamento e proibição de aglomeração adotadas pelas autoridades sanitárias estaduais, de modo a preservar a saúde pública.

A restituição dos bens foi requerida pelo Ministério Público do Maranhão, Defensoria Pública do Estado do Maranhão e Ordem dos Advogados do Brasil - seccional do Maranhão. O Ministério Público se manifestou favoravelmente aos pedidos dos proprietários dos veículos, pela restituição dos bens.

Trabalho remoto

Em regime de Plantão Extraordinário, o Poder Judiciário do Maranhão mantém a produtividade em alta no período de isolamento social e trabalho remoto.

Em relatório estatístico de produtividade do TJ, no período de 19 a 31 de março deste ano, no segundo grau foram 2.034 distribuições processuais, 268 acórdãos publicados, 1.038 decisões monocráticas, 337 decisões colegiadas e 4.111 despachos.

O presidente do TJMA, desembargador José Joaquim Figueiredo, ressalta que esse desempenho é fruto do esforço do Poder Judiciário do Maranhão

Magistratura mantém alta produtividade em sistema de plantão no MA

Nos primeiros 10 dias após o início do regime de plantão, a Magistratura de 1º Grau maranhense proferiu 52.113 atos judiciais

Mesmo em estado de pandemia, com todas as precauções para evitar a contaminação pelo novo coronavírus (Covid-19), que incluem restrições do atendimento presencial, realização de audiências e julgamentos por videoconferência e o teletrabalho, a Justiça do Maranhão não para.

Neste período de isolamento social, magistrados e magistradas do Maranhão têm se empenhado ao máximo para manter a prestação jurisdicional, de forma a garantir que os direitos dos cidadãos sejam respeitados.

O relatório de produtividade emitido pela Corregedoria Geral de Justiça comprova o nível de comprometimento do Judiciário maranhense em sua missão de distribuir justiça. No período de 18 a 27 de março, primeiros 10 dias após o início do regime de plantão extraordinário, a Magistratura de 1º Grau maranhense proferiu o total de 52.113 atos judiciais, sendo 10.896 sentenças, 12.906 decisões e 28.311 despachos. Além disso, no período foram realizadas 763 audiências, 364 sessões virtuais de julgamento e arquivados definitivamente 13.218 processos.

No âmbito do 2º Grau, a produtividade também tem sido alta. De 18 a 22 de março, foram 4.709 movimentações, 402 despachos, 287 decisões monocráticas e 164 julgamentos pelo PJE. Pelo sistema Themis, foram 4.116 movimentações, 212 despachos, 64 decisões monocráticas e quatro julgamentos.

O presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA), juiz Angelo Santos, louva a atuação da Magistratura maranhense, que tem se mantido firme e atuante no regime de plantão extraordinário, tanto na forma remota (PJE) quanto na forma presencial com os processos físicos urgentes.

“O trabalho incansável dos nossos colegas magistrados, neste delicado momento de fragilidade social, ratifica a essencialidade do Judiciário para o dia a dia da sociedade”, afirmou Angelo Santos.

Para manter o ritmo de trabalho nas unidades judiciais, preservando a saúde dos servidores e dos demais agentes das demandas judiciais, os magistrados maranhenses utilizam-se das ferramentas tecnológicas de comunicação, tais como sessões virtuais, videoconferências, emails, telefones e redes sociais.

“Todos os esforços estão sendo implementados como forma de reconhecer e evidenciar o empenho geral de magistrados e servidores na manutenção da prestação jurisdicional durante esta situação emergencial”, concluiu o presidente da AMMA.

Foragido acusado de estupro é preso no interior do Maranhão

O detido, que foi encaminhado para Unidade Prisional de Caxias, é acusado de violência sexual na cidade de São João do Sóter

SÃO LUÍS - A polícia conseguiu prender na última quarta-feira, na cidade de São João do Sóter, acusado de estupro, que estava foragido deste o ano passado. O criminoso ainda ontem foi encaminhado para a Unidade Prisional de Caxias onde vai ficar à disposição do Poder Judiciário.

Segundo a polícia, o crime ocorreu no ano de 2011, nesse município, mas, somente no mês de abril de 2019 que o mandado de prisão em desfavor desse criminoso foi expedido pela 3ª Vara Criminal de Caxias.

Ordem de prisão

Os policiais tiveram ciência da ordem de prisão e na quarta-feira, 1º, deram cumprimento. O detido primeiramente foi apresentado na delegacia de São João do Sóter e, ontem, encaminhado para o presídio.

Na cidade de Itapecuru-Mirim, a polícia conseguiu apreender um adolescente, de 17 anos, suspeito de cometer assalto nessa região. Na última quarta-feira, o menor de idade é acusado de ter cometido um arrastão no povoado Cachoeira, na zona rural desse município.

Judiciário determina devolução de bens apreendidos em carreata contra isolamento social durante pandemia

A “Carreata Geral de São Luís” ocorreu dia 30 de março, às 10h, saindo da Praça do Pescador na Avenida Litorânea

Fonte: CGJ

O juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, Douglas de Melo Martins, determinou ao Estado do Maranhão e ao Município de São Luís que devolvam os veículos e materiais apreendidos durante a realização da “Carreata Geral de São Luís”, que ocorreu dia 30 de março, às 10h, saindo da Praça do Pescador na Avenida Litorânea, convocando profissionais liberais para voltar às atividades durante o isolamento social preventivo ao contágio pelo coronavírus.

A devolução dos bens deverá ser feita aos sete proprietários dos veículos e materiais, idealizadores da carreata, que descumpriram decisão da vara - de 27 de março -, proibindo a realização do evento, em atendimento às normas de prevenção ao contágio pela COVID - 19, estabelecidas pelas autoridades sanitárias.

Segundo o juiz, a identificação e apreensão dos bens dos proprietários pela vara - conforme o artigo 536 do Código de Processo Civil - tiveram o objetivo de desmobilizar qualquer atividade que infringisse a decisão judicial (tutela de urgência), que proibiu a realização da carreata, em atendimento a pedido do Ministério Público estadual, Defensoria Pública e Ordem dos Advogados do Brasil - seccional do Maranhão.

“Alcançado o fim a que se destinavam, não há mais utilidade na manutenção das medidas de apreensão, pelo que merece deferimento os requerimentos de restituição formulados pelos peticionantes”, ressaltou o juiz na decisão de determinar ao Estado do Maranhão e Município de São Luís, a restituição dos bens aos proprietários.

PROIBIÇÃO - Na medida liminar que concedeu a tutela de urgência, proibindo a carreata, o juiz determinou ao Estado do Maranhão e ao Município de São Luís que adotassem as medidas necessárias para evitar a realização do movimento, com a identificação dos responsáveis pela organização da carreata, acionamento dos órgãos de segurança, apreensão de veículos e materiais utilizados e elaboração de relatório sobre os danos causados.

Determinou também, em caráter preventivo, a proibição da realização de eventos que resultem na formação de aglomerações em espaços públicos em todo o Maranhão, enquanto durarem as medidas de isolamento e proibição de aglomeração adotadas pelas autoridades sanitárias estaduais, de modo a preservar a saúde pública.

A restituição dos bens foi requerida pelo Ministério Público do Maranhão, Defensoria Pública do Estado do Maranhão e Ordem dos Advogados do Brasil - seccional do Maranhão. O Ministério Público se manifestou favoravelmente aos pedidos dos proprietários dos veículos, pela restituição dos bens.

Plataforma dos cartórios reúne informações de mortes por covid-19

Dados dos cartórios somavam hoje 404 óbitos suspeitos ou confirmados

A área do Portal da Transparência do Registro Civil que reúne informações dos cartórios de registro civil de todo o país disponibilizou uma plataforma com atualização, em tempo real, sobre os óbitos registrados com confirmação ou suspeita da covid-19.

Os dados totalizados pelos cartórios somavam, às 11h30 de hoje (3), 404 óbitos suspeitos ou confirmados para o novo coronavírus. De acordo com os dados divulgados pelo Ministério da Saúde, no fim da tarde de ontem (2) o Brasil tinha confirmado 299 mortes pela doença.

O Ministério da Saúde informa que a diferença ocorre por causa do tempo que as secretarias de Saúde estaduais levam para notificar o órgão federal. “Após a pasta ser informada, existe o processamento do dado para a inclusão na plataforma”, diz nota do ministério, que atualiza o painel Coronavírus Brasil uma vez por dia.

Administrada pela Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil), a plataforma foi colocada no ar ontem (2) e as informações são baseadas nos documentos médicos enviados aos cartórios para lavrar os óbitos. O procedimento pode levar de 5 a 10 dias para entrar no sistema.

Segundo o vice-presidente da Arpen-Brasil, Luis Carlos Vendramin Júnior, o objetivo da plataforma é contribuir para a apuração de subnotificações de casos fatais da doença, ampliando o conhecimento e compreensão do impacto da pandemia do novo coronavírus na sociedade brasileira.

“Trata-se de um serviço de transparência para a população, para o governo, sociedade e para a imprensa acompanharem, em tempo real, as informações desta grave crise de pandemia mundial e seus reflexos no Brasil”, disse, lembrando que, como uma função essencial, os cartórios seguem abertos “registrando nascimentos, óbitos e fazendo os atendimentos à população em meio a esta crise de saúde pública”.

Dados

Segundo os dados da Central de Informações do Registro Civil, fonte para a elaboração do painel, as primeiras mortes por coronavírus no Brasil, confirmadas ou suspeitas, ocorreram no dia 16 de março, com cinco casos.

O dia em que os cartórios registraram mais mortes suspeitas ou confirmadas por covid-19 foi 26 de março, com um total de 43. Os dados dos cartórios indicam o dia do óbito e podem ser inseridos no sistema em data posterior ao falecimento.

Se for considerado o dia em que foi feito o registro do óbito em cartório, e não o dia da morte, os dados da Central de Informações do Registro Civil indicam que os primeiros seis casos aparecem no dia 19 de março. Para o dia de hoje já são dois registros e ontem foram 39, com dados colhidos no painel às 10h30.

A Arpen-Brasil ressalta que os números podem ser maiores, já que o prazo para registro de falecimento é de até

24 horas, mas pode chegar a 15 dias em alguns casos. Os cartórios devem enviar os registros à Central Nacional em até oito dias.

A plataforma traz também informações sobre as mortes por insuficiência respiratória e pneumonia registradas no país, causas que podem estar associadas à pandemia do novo coronavírus. Casos de insuficiência respiratória chegaram a 9.555 óbitos somente no mês de março, mas estão abaixo do registrado no ano passado, quando foram 11.230. Para pneumonia, foram 13.637 mortes em março e 14.833 no mesmo período do ano passado.

Desde o dia 16 de março, data das primeiras mortes confirmadas ou suspeitas por covid-19, foram 4.485 óbitos por insuficiência respiratória e 6.417 por pneumonia. No mesmo período de 2019 foram 6.264 mortes por insuficiência respiratória e 8.324 por pneumonia.

VER COMENTÁRIOS

ASSINAR NEWSLETTER

Conteúdo exclusivo. Direto na sua caixa de entrada.

Nome

Email

veja também

Flávio Dino estende suspensão de aulas e fechamento do comércio

CORONAVÍRUS NO MARANHÃO

Justiça estadual mantém produtividade em alta durante plantão extraordinário

Em regime de Plantão Extraordinário, o Poder Judiciário do Maranhão mantém a produtividade em alta no período de isolamento social e trabalho remoto, estabelecido pela Portaria-Conjunta nº. 14/2020, conforme Resolução CNJ 313/2020, para prevenção do contágio pelo novo Coronavírus.

O presidente do TJMA, desembargador Joaquim Figueiredo, ressalta que esse desempenho é fruto do esforço do Poder Judiciário do Maranhão, por meio de seus magistrados, servidores, colaboradores e demais operadores do Direito, para manter as atividades da Justiça estadual.

Em relatório estatístico de produtividade do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), no período de 19 a 31 de março deste ano, no âmbito do Segundo Grau - onde processos são julgados pelos desembargadores - foram 2.034 distribuições processuais, 268 acórdãos publicados, 1.038 decisões monocráticas, 337 decisões colegiadas e 4.111 despachos.

Na Justiça Comum - processos de primeira instância julgados por juízes - foram distribuídos 7.720 processos, 8.704 julgamentos, 13.631 decisões, 21.372 despachos, 11.567 baixas processuais e 313 audiências realizadas.

Nos Juizados Especiais, foram computadas 1.519 distribuições processuais, 1.492 julgamentos, 1.966 decisões, 2.784 despachos, 3.763 baixas processuais e 192 audiências realizadas.

Nas Turmas Recursais, foram 792 distribuições processuais, 709 julgamentos, 144 decisões, 169 despachos e 515 baixas processuais.

"Apesar de todas as limitações impostas por uma pandemia que se propaga por quase todo o mundo, de forma rápida, restringindo os serviços prestados à população, o Poder Judiciário do Maranhão mantém sua produtividade elevada, demonstrando qualidade e eficiência na prestação jurisdicional", conclui o presidente.

PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO

O Plantão Extraordinário suspendeu o trabalho presencial e estabeleceu o teletrabalho, mantendo os serviços essenciais, no período de 23 de março a 30 de abril de 2020.

O Plantão Extraordinário - que funciona em idêntico horário ao do expediente forense regular - permite que todas as unidades judiciárias do Maranhão atuem em regime de trabalho remoto, pelos meios tecnológicos disponíveis._

Desembargador Jaime Araujo é o plantonista de 2º Grau neste fim de semana
03/04/2020 13:24:48

O desembargador Jaime Araujo é o plantonista de 2º Grau da Justiça estadual desta sexta-feira (3) até domingo (5), período em que serão recebidas apenas demandas urgentes, nas esferas Cível e Criminal, incluindo pedidos de habeas corpus, mandados de segurança, medidas cautelares (por motivo de grave risco à vida e à saúde das pessoas), decretação de prisão provisória, entre outros.

Os servidores plantonistas são Jamil Aguiar da Silva Júnior e Priscila C. S. Gusman. O telefone celular disponibilizado para contato no 2º Grau é o (98) 98815-8344. O serviço funciona em regime de sobreaviso.

A partir da segunda-feira, no período de 6 a 12 de abril, o desembargador Tyrone Silva é que responderá pelo Plantão Judicial de 2ª Instância. A escala de plantão dos desembargadores, servidores e oficiais de justiça plantonistas do Tribunal de Justiça do Maranhão está publicada no Portal do Judiciário, em "Plantão de 2º Grau".

SÃO LUÍS - No 1º Grau - Comarca da Ilha - os juízes Hélio de Araújo Carvalho Filho (Vara de Interdição, Sucessão e Alvará) e Vanessa Clementino Sousa (auxiliar de entrância final), respondem, respectivamente, pelos plantões cível e criminal da Comarca da Ilha de São Luís. Quem auxilia os magistrados no plantão deste final de semana são os servidores Márcia Farias (Vara de Interdição, Sucessão e Alvará) e Leonardo Araújo (3ª Vara Criminal).

Antes de dirigir-se ao local de atendimento, deve-se entrar em contato com as servidoras plantonistas pelos telefones celulares (98) 98811-2153 (Cível) e (98) 98802-7484 (Criminal). O plantão funciona para recebimento somente de demandas urgentes. Mais informações sobre o Plantão de 1º Grau, clique [AQUI](#).

Já o plantão para registro de óbito, sob a competência dos cartórios, deve ser acionado pelo telefone (98) 98112-2794.

POSTLINK%%

Coordenadoria da Mulher do TJMA lança campanha para incentivar denúncias durante a quarentena

Além de postagens nas redes sociais do Judiciário, também são disponibilizados canais virtuais de atendimento às vítimas de violência - Arte: Tiago Erre

A Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Maranhão (CEMULHER-TJMA) está trabalhando para garantir o atendimento às vítimas de violência e estimular as denúncias, durante o período de quarentena, em decorrência da pandemia mundial ocasionada pelo novo coronavírus (Covid-19). Com esse intuito, foi lançada a campanha "Isolamento social sem violência me representa", com vistas a disseminar informações nas redes sociais do Judiciário sobre as medidas protetivas de urgência, canais de atendimento e incentivo à denúncias.

De acordo com especialistas, a situação de isolamento social contribui para que a violência doméstica e familiar contra a mulher se intensifique, tendo em vista o distanciamento de familiares e amigos, a dificuldade que as mulheres terão para pedir ajuda, dentre outros fatores.

A presidente da CEMULHER-TJMA, desembargadora Angela Salazar, ressalta que o tema tem sido alvo de extrema preocupação entre os estudiosos e profissionais da área, inclusive os do Judiciário.

"Estamos todos muito preocupados com a situação das mulheres vítimas de violência, durante esse período de pandemia e isolamento social. Por esse motivo, todas as coordenadorias do país estão empenhadas em desenvolver ações, que nos possibilitem chegar até essas mulheres e, assim, garantirmos a efetividade de seus direitos, nesse momento tão conturbado para todos nós", pontuou a desembargadora.

CAMPANHA - Com essa finalidade, a campanha "Isolamento social sem violência me representa" - idealizada pela Coordenadoria da Mulher do TJ, com o apoio da Assessoria de Comunicação (Ascom-TJMA) - aborda diversas questões de forma leve, informativa e ilustrativa, orientando as vítimas a denunciarem seus agressores, bem como a população em geral a denunciar casos de violência que sejam de seu conhecimento.

Ligar ou enviar mensagens aos órgãos competentes, pedindo ajuda, ao se dirigir ao mercado ou até ao banheiro de casa, por exemplo, é uma das dicas fornecidas pela Coordenadoria às vítimas, em cards que serão postados nas redes sociais do Judiciário.

A iniciativa atende à recomendação feita pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), nesta semana, a todas as Coordenadorias Estaduais da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do país. Por meio da ação, o Judiciário maranhense também reforça que o atendimento às vítimas de violência continua nesse período e que a Justiça não para.

Medidas como o afastamento do agressor do lar e decretação de sua prisão preventiva pelo descumprimento da lei, requerimento de medida protetiva para as vítimas ou a sua prorrogação podem ser solicitadas à Justiça.

TELETRABALHO - Em cumprimento ao Ato da Presidência nº 32020 e à Portaria Conjunta 142020 - assinada pelo presidente do TJMA e pelo corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva - que dispõem sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), no Poder Judiciário do Estado do Maranhão, a equipe da CEMULHER está atuando em regime de teletrabalho.

Os profissionais que trabalham na Coordenadoria - assistentes sociais, psicólogas, analista em Direito e técnico judiciário - estão recebendo as demandas via email cemulher@tjma.jus.br ou por meio de ligações e envio de mensagens WhatsApp para o número: (98) 98876-5071.

A coordenadora administrativa do setor, a assistente social Danyelle Bitencourt, esclarece que as atividades multidisciplinares externas - palestras, orientações à comunidade, distribuição de materiais informativos sobre a Lei Maria da Penha etc. - anteriormente programadas para março e abril estão sendo transferidas para os meses subsequentes. Essas ações abordam os mais variados projetos desenvolvidos pela Coordenadoria com vistas ao combate e enfrentamento à violência de gênero.

"Nossa equipe técnica fará todos os alinhamentos necessários para o cumprimento integral do Plano de Ação elaborado para o ano de 2020, em consonância com a Resolução 254 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)", garantiu a coordenadora.

DENUNCIE - As denúncias de violência contra a mulher podem ser feitas em delegacias e órgãos especializados, por meio do 190 ou do Ligue 180 (central de atendimento à mulher, que funciona 24 horas por dia, de forma gratuita e confidencial, ou por e-mail, no endereço (ligue180@spm.gov.br). O serviço do disque-denúncia, de utilidade pública, é oferecido pela Secretaria Nacional de Políticas.

INFORMAÇÕES: Para mais informações, entrar em contato com a CEMULHER do TJMA: email: cemulher@tjma.jus.br celular: (98) 98876-5071 (ligações ou mensagens via WhatsApp) (Amanda Campos-Asscom TJMA)